

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal

Despacho (extracto) n.º 23 280/2003 (2.ª série). — Por despacho da Ministra de Estado e das Finanças de 10 de Novembro de 2003, após anuência da Direcção de Recursos Humanos da empresa EDP Distribuição Energia, S. A., foi autorizada a renovação do regime de requisição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 186/87, de 29 de Abril, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, de Vítor Manuel de Melo Pereira, técnico desenhador daquela empresa, para o exercício de funções técnicas no Instituto do Desporto de Portugal (IDP), com efeitos a 1 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 12 803/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Desenvolvimento Regional:

Maria Luísa Faria de Oliveira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Formação Turística

Nome	Situação de origem				Situação após reclassificação			
	Grupo	Carreira/categoria	Escalão	Índice	Grupo	Carreira/categoria	Escalão	Índice
Maria Teresa Pessoa Gonçalves.	Pessoal auxiliar...	Auxiliar de limpeza...	2	130	Pessoal auxiliar...	Auxiliar administrativo.	2	134

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 1499/2003 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Manuel António Miranda Góis, assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, a exercer o cargo de chefe de divisão da Delegação de Viação de Leiria, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu, na pendência do exercício de funções dirigentes, a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado da Administração Pública e da Administração Interna, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, aprovado pela Portaria n.º 433/96, de 3 de Setembro, um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

14 de Novembro de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 1068/2003. — Os municípios em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira podem celebrar contratos de reequilíbrio financeiro desde que se encontre esgotada a respectiva capacidade de endividamento, nos termos em que o dispõe o artigo 26.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que

de nomeação definitiva — transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Deolinda Picado*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 12 804/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Impostos:

Maria Júlia da Silva, auxiliar administrativa — nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um período probatório de seis meses, assistente administrativa, tendo em vista a sua reclassificação nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, sendo renumerada pelo índice 233 (5.º escalão), ficando colocada nos Serviços Centrais.

19 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 12 805/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Impostos, obtido parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças de 27 de Outubro de 2003, é reclassificada, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária abaixo indicada, ficando colocada nos Serviços de Finanças da Moita:

consubstancia o actual regime das finanças locais, dando-se assim continuidade ao estipulado pelo artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 98/84, de 29 de Março.

No ano de 2003, o regime de endividamento municipal previsto na Lei das Finanças Locais conheceu restrições impostas pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2003) no âmbito da política de estabilidade orçamental preconizada na Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto.

Não obstante, a Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2003, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, vem permitir, no seu artigo 57.º, n.º 8, o recurso ao contrato de reequilíbrio financeiro pelos municípios que, em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, cumpram a legislação vigente sobre a matéria.

A celebração deste tipo de contrato obedece, no entanto, a um leque de responsabilidades ou condicionalismos a assumir pelos signatários, em especial pelos municípios, conforme se encontra regulamentado no Decreto-Lei n.º 322/85, de 6 de Agosto.

Do plano de reequilíbrio financeiro a apresentar pelo município cabe decisão dos Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicada no *Diário da República* sob a forma de despacho conjunto.

O município de Setúbal, esgotadas as diligências conducentes ao restabelecimento de uma situação financeira equilibrada, deliberou o recurso à celebração de um contrato de reequilíbrio financeiro tendo, para o efeito, cumprido com os requisitos legais exigíveis, nomeadamente os seguintes:

1) Declaração de ruptura financeira ou desequilíbrio financeiro estrutural em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2002;

2) Aprovação do plano de reequilíbrio financeiro em sessão da Assembleia Municipal de 29 de Abril de 2003;

3) O plano apresenta como medidas atinentes ao alcance de uma situação financeira equilibrada, em conformidade com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/85, de 6 de Agosto:

3.1) No que respeita à geração de receita:

3.1.1) Lançamento de derramas pelo valor máximo legal de 10 %;

3.1.2) Fixação de taxas, tarifas e preços nos termos previstos nos artigos 19.º e 20.º da Lei das Finanças Locais e respectiva actualização anual em função da taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses;

3.2) Em termos de contenção da despesa:

3.2.1) A evolução das despesas com pessoal corresponde apenas ao aumento das respectivas remunerações;

3.2.2) A evolução das despesas correntes não ultrapassa a taxa de crescimento prevista pelo Orçamento do Estado para as rubricas da mesma natureza;

4) O montante das dívidas de curto prazo a liquidar através de empréstimos contraídos ao abrigo do contrato de reequilíbrio financeiro é de € 24 122 123;

5) O município de Setúbal reúne as condições legalmente exigidas para a celebração do contrato de reequilíbrio financeiro.

Nestes termos:

1 — Fica o município de Setúbal autorizado a celebrar um contrato de reequilíbrio financeiro com qualquer instituição autorizada a conceder crédito.

2 — Do contrato de reequilíbrio financeiro deverão obrigatoriamente constar as cláusulas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 322/85, de 6 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

3 — Os elementos constantes do processo de candidatura do município de Setúbal ficam arquivados na Direcção-Geral das Autarquias Locais.

16 de Novembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 23 281/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 11 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel TMMA 0418945-B, Ismael Gomes Alves, por um período de 180 dias, em substituição do capitão TMMA 019073-L, Bruno Pourverelle Larcher, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 12 — Escola de Aviação, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de Novembro de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, tenente-general.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 23 282/2003 (2.ª série). — Por despachos do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 18 de Novembro de 2003:

Maria Eduarda Silva Rosa Moreira Conceição e Isabel Maria de Jesus Oliveira Raposo Raimundo, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), e Rosalina Martins Loureiro do quadro privado da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT) — promovidas, precedendo concurso, a assistentes administrativas especialistas da carreira de assistente administrativo do QPCIH, considerando-se exoneradas dos actuais lugares a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director dos Serviços de Apoio, *Fernando Guerreiro Inácio*, CMG SEH.

Despacho (extracto) n.º 23 283/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 18 de Junho de 2003:

Celina Mafalda Alemão Lopes, cozinheira — promovida, precedendo concurso, a cozinheira-chefe da carreira de cozinheiro do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2003. — O Director dos Serviços de Apoio, *Fernando Guerreiro Inácio*, CMG SEH.

EXÉRCITO

Governo Militar de Lisboa

Despacho n.º 23 284/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas a), b) e e) e 3 do despacho n.º 18 695/2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), o coronel de cavalaria NIM 07382279, José António Madeira de Atayde Banazol, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da EPC:

- Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo regulamento;
- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da EPC.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior, a competência para, no âmbito da EPC, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado, de harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EPC, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Agosto de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

5 de Novembro de 2003. — O Governador, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 23 285/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas b) e e), e 3 do despacho n.º 18 965/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante da Escola de Sargentos do Exército (ESE), coronel de infantaria NIM 05188673, José Augusto do Quinteiro Vilela, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do ESE:

- Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da ESE.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego na entidade referida no número anterior a competência para, no âmbito da ESE, homologar as classificações de ser-